



*Serviço Público Municipal*



*Prefeitura Municipal de Linhares*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº. 1451/90, DE 31/12/90.

**"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM  
EVENTO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVI  
DÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas até o montante de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com aquisição de uniformes para a Banda de Congo São Benedito de Povoação.


Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei, terão cobertura de recursos orçamentários alocados no orçamento vigente, a saber: - 09-9208482472.21. - Manutenção das Atividades Culturais e Esportivas - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º. - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a efetuar a suplementação que se fizer necessária no total previsto no Artigo 1º., utilizando recurso do saldo do excesso de arrecadação apurado até a data de publicação desta Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa.



Luiz Cândido Durão  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Jair Correa  
Secretário Municipal de Administração